



SENADO FEDERAL

OITAVO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0072/2015**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo operacional e apoio técnico para atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, neste ato representada por RAFAEL BEDA GUALDA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documentos nº 00100.119466/2019-78, nº 0100.119473/2019-70 e nº 00100.129644/2019-79, a manifestação da gestão, documento nº 00100.132329/2019-29, a Conferência de Cálculo nº 0094/2019 - SAFIN, documento nº 00100.151198/2019-89, o Parecer nº 789/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.173494/2019-31, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.180914/2019-35, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013987/2019-94, resolvem aditar o Contrato nº 0072/2015, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam repactuados em **2,43637%**, em conformidade com o acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2018**, nos seguintes termos:

I – Para a composição da planilha de custos do contrato:

- a) O Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) com a aplicação do percentual pactuado de **1,69%**; e





SENADO FEDERAL

b) O Módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários”, com a majoração dos seguintes subitens da planilha de custos: b.1.) “Vale alimentação”, para o valor de face de **R\$ 25,00**, nos termos da Cláusula Décima Segunda da CCT; b.2.) Assistência médica de **R\$ 90,00** nos termos da Cláusula Décima Quinta da CCT e b.3.) “Auxílio Funeral”, no valor de **R\$ 2,37**, nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT.

II – Para os itens “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames do § 1º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do contrato passa de R\$ 74.188,35 para **R\$ 75.995,85** (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens “Taxa Administrativa” e “Lucro” do Contrato nº 0072/2015 ficam reajustados em **3,61034%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de julho de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato) a julho de 2018 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 31 de julho de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0072/2015 fica reajustado em **0,38923%**, passando de R\$ 75.995,85 para **R\$ 76.291,65** (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam repactuados em **4,06755%**, em conformidade com o acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019,** nos seguintes termos:

I – Para a composição da planilha de custos do contrato:

a) O Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) com a aplicação do percentual pactuado de **4,94%**; e

b) O Módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários”, com a majoração dos seguintes subitens da planilha de custos: b.1.) “Vale alimentação”, para o valor de



**SENADO FEDERAL**

face de **R\$ 26,24**, nos termos da Cláusula Décima Segunda da CCT e b.2.) “Auxílio Funeral”, no valor de **R\$ 2,48**, nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT.

II – Para os itens “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames do § 1º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do contrato passa de R\$ 76.291,65 para **R\$ 79.394,85** (setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens “Taxa Administrativa” e “Lucro” do Contrato nº 0072/2015 ficam reajustados em **3,16017%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de julho de 2018 (mês do terceiro aniversário do contrato) a julho de 2019 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 31 de julho de 2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0072/2015 fica reajustado em **0,33799%**, passando de R\$ 79.394,85 para **R\$ 79.663,20** (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor anual do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 952.738,20 para **R\$ 955.958,40** (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339040 tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2019NE002325, nº 2019NE002326, nº 2019NE801320 e nº 2019NE801321, em reforço as Notas de Empenho nº 2019NE800260 e nº 2019NE800700, de 19 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos aditamentos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158

Assinado de forma digital por PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158
Dados: 2020.01.03 15:31:04 -03'00'

RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**

Processo Repactuação: **00200.013987/2019-94**

CNPJ: 78.533.312/0001-58

Contrato: **2015 0072**

Data da Apresentação da Proposta: 03/07/2015

Vigência em dias: 28

Assinatura: 31/07/2015

Início Vigência Original: 31/07/2015

Fim Vigência Original: 30/07/2016

Valor Total Original do Contrato: R\$ 773.186,40

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Mensal:	R\$ 74.188,35
Valor Anual:	R\$ 890.260,20
Início Período Anterior:	31/07/2019
Final Período Anterior:	30/07/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO	
Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.139055/2019-07.	
1ª Instrução	
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	

CCT 2018/2019

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência **1º.05.2018** A 30.04.2019

Registro DF000509/2018

26/09/2018

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 1,69% .	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 072/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do valor de face do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 25,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.
Majoração do item "Assistência Médica" para R\$ 90,00	Cláusula Décima Quinta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		
Majoração do item "Auxílio Funeral" para R\$ 2,37	Cláusula Décima Sexta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		

Obs: Pela proposta da contratada fora cotado o percentual de 9,03% no somatório dos custos das "Férias" e do adicional das "Férias" (1/3).

2ª Instrução		
Aplicação do 3º reajuste dos itens "Lucro" e "Taxa de Administração" pelo INPC de julho/2017 (mês do segundo aniversário do contrato) a julho/2018 (mês do terceiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 31 de julho de 2018 .		
Cálculo do Terceiro Reajuste		
Período: julho/2017 a julho/2018		
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato	jul/17	5.004,79
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato	jul/18	5.185,48
Índice do Reajuste		3,61034%

3ª Instrução		
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS		

CCT 2019/2020

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESEI/DF

Vigência **1º.05.2019** a 30.04.2020

Registro DF000358/2019

05.07.2019

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 4,94%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 072/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 26,24	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.
Majoração do item "Auxílio Funeral" para R\$ 2,48	Cláusula Décima Sexta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		

Obs: Pela proposta da contratada foi cotado o percentual de 9,03% no somatório dos custos das "Férias" e do adicional das "Férias" (1/3).

4ª Instrução		
Aplicação do 4º reajuste dos itens "Lucro" e "Taxa de Administração" pelo INPC de julho/2018 (mês do terceiro aniversário do contrato) a julho/2019 (mês do quarto aniversário do contrato), com vigência a partir de 31 de julho de 2019 .		
Cálculo do Quarto Reajuste		
Período: julho/2018 a julho/2019		
Data inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato	jul/18	5.185,48
Data final = Mês do quarto aniversário do contrato	jul/19	5.349,35
Índice do Reajuste		3,16017%



Empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**
 Processo: 00200.013987/2019-94
 Contrato: 2015 0072
 Vigência 31/07/2016 a 30/07/2020

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação CCT 2018/2019 - SINDPD/DF e SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2018;
 2) Reajuste dos itens "taxa de administração" e "lucro", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 31 de julho de 2018;
 3) Repactuação CCT 2019/2020 - SINDPD/DF e SINDESEI/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019; e
 4) Reajuste dos itens "taxa de administração" e "lucro", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 31 de julho de 2019.

Repactuação dos preços (Mão de Obra)

			Valor Atual		Valor Repactuado (1º.05.2018)			Valor Reajustado (31.07.2018)			Valor Repactuado (1º.05.2019)			Valor Reajustado (31.07.2019)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
13	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15	R\$ 4.945,89	R\$ 74.188,35	2,43637%	R\$ 5.066,39	R\$ 75.995,85	0,38923%	R\$ 5.086,11	R\$ 76.291,65	4,06755%	R\$ 5.292,99	R\$ 79.394,85	0,33799%	R\$ 5.310,88	R\$ 79.663,20
	TOTAL MENSAL	15		R\$ 74.188,35	2,43637%		R\$ 75.995,85	0,38923%		R\$ 76.291,65	4,06755%		R\$ 79.394,85	0,33799%		R\$ 79.663,20
	TOTAL ANUAL			R\$ 890.260,20	2,43637%		R\$ 911.950,20	0,38923%		R\$ 915.499,80	4,06755%		R\$ 952.738,20	0,33799%		R\$ 955.958,40

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)

	VALOR ATUAL	Valor Repactuado (1º.05.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.188,35	R\$ 75.995,85	2,43637%	R\$ 1.807,50
TOTAL ANUAL	R\$ 890.260,20	R\$ 911.950,20	2,43637%	R\$ 21.690,00

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO (1º.05.2018) X VALOR REAJUSTADO (31.07.2018)

	Valor Repactuado (1º.05.2018)	Valor Reajustado (31.07.2018)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 75.995,85	R\$ 76.291,65	0,38923%	R\$ 295,80
TOTAL ANUAL	R\$ 911.950,20	R\$ 915.499,80	0,38923%	R\$ 3.549,60

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO (31.07.2018) X VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)

	Valor Reajustado (31.07.2018)	Valor Repactuado (1º.05.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 76.291,65	R\$ 79.394,85	4,06755%	R\$ 3.103,20
TOTAL ANUAL	R\$ 915.499,80	R\$ 952.738,20	4,06755%	R\$ 37.238,40

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO (1º.05.2019) X VALOR REAJUSTADO (31.07.2019)

	Valor Repactuado (1º.05.2019)	Valor Reajustado (31.07.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 79.394,85	R\$ 79.663,20	0,33799%	R\$ 268,35
TOTAL ANUAL	R\$ 952.738,20	R\$ 955.958,40	0,33799%	R\$ 3.220,20

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO (31.07.2019)

	VALOR ATUAL	Valor Reajustado (31.07.2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.188,35	R\$ 79.663,20	7,37966%	R\$ 5.474,85
TOTAL ANUAL	R\$ 890.260,20	R\$ 955.958,40	7,37966%	R\$ 65.698,20



PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CT 2015 0072

AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA										
Repactuação de Preços 2018 (CCT SINDPD/DF e SINDESE/DF), vigência a partir de 1º de maio de 2018				1,69%						
Reajuste 2018 (INPC/IBGE) da Taxa de Administração + Lucro, vigência a partir de 31 de julho de 2018						3,61034%				
Repactuação de Preços 2019 (CCT SINDPD/DF e SINDESE/DF), vigência a partir de 1º de maio de 2019				4,94%						
Reajuste 2019 (INPC/IBGE) da Taxa de Administração + Lucro, vigência a partir de 31 de julho de 2019										3,16017%
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (31.07.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (31.07.2019)
Salário Base		2.243,91		2.281,83		2.281,83		2.394,55		2.394,55
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.243,91		R\$ 2.281,83		R\$ 2.281,83		R\$ 2.394,55		R\$ 2.394,55
Auxílio Transporte		63,37		61,09		61,09		54,33		54,33
Auxílio Alimentação		528,00		550,00		550,00		577,28		577,28
Assistência Médica Hospitalar		60,00		90,00		90,00		90,00		90,00
Auxílio Funeral		1,31		2,37		2,37		2,48		2,48
		-		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		652,68		703,46		703,46		724,09		724,09
Insumos Diversos										
Uniforme (EPI)		-		-		-		-		-
Materiais de Consumo		-		-		-		-		-
Equipamentos		-		-		-		-		-
Outros		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,66	1,50%	34,23	1,50%	34,23	1,50%	35,92	1,50%	35,92
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	22,44	1,00%	22,82	1,00%	22,82	1,00%	23,95	1,00%	23,95
INCRPA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,49	0,20%	4,56	0,20%	4,56	0,20%	4,79	0,20%	4,79
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	56,10	2,50%	57,05	2,50%	57,05	2,50%	59,86	2,50%	59,86
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	179,51	8,00%	182,55	8,00%	182,55	8,00%	191,56	8,00%	191,56
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	2,22%	49,81	2,22%	50,66	2,22%	50,66	2,22%	53,16	2,22%	53,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,46	0,60%	13,69	0,60%	13,69	0,60%	14,37	0,60%	14,37
arredondamento										
TOTAL	16,02%	359,47	16,02%	365,56	16,02%	365,56	16,02%	383,61	16,02%	383,61
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	186,92	8,33%	190,08	8,33%	190,08	8,33%	199,47	8,33%	199,47
Subtotal	8,33%	186,92	8,33%	190,08	8,33%	190,08	8,33%	199,47	8,33%	199,47
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias	1,33%	29,94	1,33%	30,45	1,33%	30,45	1,33%	31,95	1,33%	31,95
TOTAL	9,66%	216,86	9,66%	220,53	9,66%	220,53	9,66%	231,42	9,66%	231,42
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%	14,59	0,6500%	14,83	0,6500%	14,83	0,6500%	15,56	0,6500%	15,56
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,1041%	2,34	0,1041%	2,38	0,1041%	2,38	0,1041%	2,49	0,1041%	2,49
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
arredondamento										
TOTAL	0,75%	16,93	0,75%	17,21	0,75%	17,21	0,75%	18,05	0,75%	18,05
4.4 PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	9,42	0,4200%	9,58	0,4200%	9,58	0,4200%	10,06	0,4200%	10,06
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,75	0,0336%	0,77	0,0336%	0,77	0,0336%	0,80	0,0336%	0,80
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	4,71	0,2100%	4,79	0,2100%	4,79	0,2100%	5,03	0,2100%	5,03
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,45	0,0200%	0,46	0,0200%	0,46	0,0200%	0,48	0,0200%	0,48
arredondamento										
TOTAL	0,73%	15,33	0,68%	15,60	0,68%	15,60	0,68%	16,37	0,68%	16,37
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	9,0300%	202,63	9,0300%	206,05	9,0300%	206,05	9,0300%	216,23	9,0300%	216,23
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	37,25	1,6600%	37,88	1,6600%	37,88	1,6600%	39,75	1,6600%	39,75
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,45	0,0200%	0,46	0,0200%	0,46	0,0200%	0,48	0,0200%	0,48
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	6,28	0,2800%	6,39	0,2800%	6,39	0,2800%	6,70	0,2800%	6,70
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,67	0,0300%	0,68	0,0300%	0,68	0,0300%	0,72	0,0300%	0,72
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,0200%	247,28	11,0200%	251,46	11,0200%	251,46	11,0200%	263,88	11,0200%	263,88
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	1,7654%	39,61	1,7654%	40,28	1,7654%	40,28	1,7654%	42,27	1,7654%	42,27
arredondamento										
TOTAL	12,79%	286,89	12,79%	291,74	12,79%	291,74	12,79%	306,15	12,79%	306,15
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		16,0200%		365,56		365,56		16,0200%		383,61
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		9,6645%		216,86		220,53		9,6645%		231,42
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,7541%		16,93		17,21		0,7541%		18,05
PROVISÃO RESCISÃO		0,7300%		15,33		15,60		0,6836%		16,37
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		12,7854%		286,89		291,74		12,7854%		306,15
TOTAL		39,9540%		895,48		910,64		39,9076%		955,60
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.792,07		R\$ 3.895,93		R\$ 3.895,93		R\$ 4.074,24		R\$ 4.074,24
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	7,25409%	275,08	7,06070%	275,08	7,31585%	285,01	6,99542%	285,01	7,21655%	294,02
TRIBUTOS	13,8100%	683,04	13,8100%	699,67	13,8100%	702,39	13,8100%	730,96	13,8100%	733,43
PIS	1,3000%	64,30	1,3000%	65,86	1,3000%	66,12	1,3000%	68,81	1,3000%	69,04
COFINS	6,0100%	297,25	6,0100%	304,49	6,0100%	305,68	6,0100%	318,11	6,0100%	319,18
Tributos Municipais ISS	2,0000%	96,92	2,0000%	101,33	2,0000%	101,72	2,0000%	105,86	2,0000%	106,22
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,5000%	222,57	4,5000%	227,99	4,5000%	228,87	4,5000%	238,18	4,5000%	239,99
Subtotal		958,12		974,75		987,40		1.015,97		1.027,45
LUCRO	4,81197%	195,71	4,69215%	195,71	4,85011%	202,78	4,65172%	202,78	4,78886%	209,19
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	25,88%	1.153,83	25,56285%	1.170,46	25,97569%	1.190,18	25,45714%	1.218,75	25,81542%	1.236,64
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.945,89	1	5.066,39	1	5.086,11	1	5.292,99	1	5.310,88
	%	DGBM ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (31.07.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	%	VALOR REAJUSTADO (31.07.2019)
Férias + 1/3 (adicional)	11,11000%	R\$ 249,30	11,11000%	R\$ 253,51	11,11000%	R\$ 253,51	11,11000%	R\$ 266,03	11,11000%	R\$ 266,03
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 186,92	8,33000%	R\$ 190,08	8,33000%	R\$ 190,08	8,33000%	R\$ 199,47	8,33000%	R\$ 199,47
Incidência do 4.1, (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	3,11429%	R\$ 69,88	3,11429%	R\$ 71,06	3,11429%	R\$ 71,06	3,11429%	R\$ 74,57	3,11429%	R\$ 74,57
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	0,23000%	R\$ 5,16	0,23000%	R\$ 5,25	0,23000%	R\$ 5,25	0,23000%	R\$ 5,51	0,23000%	R\$ 5,51
Sub Total DGBM	7,25409%	R\$ 511,26	7,06070%	R\$ 519,80	7,31585%	R\$ 519,80	6,99542%	R\$ 545,39	7,21655%	R\$ 545,39
Taxa Adm. (Mod. 5)	7,25409%	R\$ 37,09	7,06070%	R\$ 36,71	7,31585%	R\$ 36,71	6,99542%	R\$ 38,17	7,21655%	R\$ 38,17
Lucro (Mod. 5)	4,81197%	R\$ 26,39	4,69215%	R\$ 26,12	4,85011%	R\$ 27,06	4,65172%	R\$ 27,15	4,78886%	R\$ 28,01
Total DGBM		R\$ 574,74		R\$ 582,73		R\$ 584,99		R\$ 610,90		R\$ 612,96